

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.
Aracaju, 17 de abril de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO: Nº 18/24

DATA DE EMISSÃO: 01 de março de 2024

EMPRESA BENEFICIADA: CELSE CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S/A

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Acrescentar a CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica como elemento de vinculação aos produtos constantes da linha de produção da empresa CELSE CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S/A., inscrita no CNPJ/MF 23.758.522/0001-52 e Inscrição Estadual nº 27.150.563-0, para efeito de usufruir dos benefícios fiscais pelo prazo remanescente. Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções nº 44/16 de 30/08/2016 e nº 54/16 de 10/10/2016.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 19/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: JP PRÉ MOLDADOS LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Aprovar o apoio locacional, para a empresa JP PRÉ MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 29.773.460/0001-34 e Inscrição Estadual nº 27.158.382-2., através da venda de área, medindo 3.690,00m², localizada na AVENIDA PROJETA 3 S/N, Quadra D, Lotes 05 E 20, NO DISTRITO INDUSTRIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 20/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: FRIOTEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio fiscal, pelo prazo de 08(oito) anos, com o percentual de 8,0% (oito por cento), para a empresa FRIOTEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.770.003/0005-26 e Inscrição Estadual nº 27.187.843-6

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 21/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: ACSPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EMBALAGENS LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio fiscal, pelo prazo de 08(oito) anos, com o percentual de 8,0% (oito por cento), para a empresa ACSPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EMBALAGENS., inscrita no CNPJ/MF nº 50.745.931/0001-97 e Inscrição Estadual nº 27.192.233-8

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 22/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: SERGIPE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio fiscal, pelo prazo de 08(oito) anos, com o percentual de 8,0% (oito por cento), para a empresa SERGIPE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 47.278.363/0001-57 e Inscrição Estadual nº 27.185.588-6

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 23/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: RALLU COFFE LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio fiscal, pelo prazo de 08(oito) anos, com o percentual de 8,0% (oito por cento), para a empresa RALLU COFFE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 49.112.235/0001-64 e Inscrição Estadual nº 27.189.021-5

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 24/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: INDÚSTRIA ORIENTAL LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Extensão de prazo de benefício requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Estende o prazo para efeito de usufruir do benefício fiscal concedido à referida empresa, INDÚSTRIA ORIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 03.522.858/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.099.938-8, por mais 08(oito) anos, com termo final em 31/12/2032. Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções nº 49/00 de 23/11/2000, nº 03/04 de 05/02/2004, nº 97/04 de 04/06/2004, nº 04/08 de 29/01/2008, nº 121/08 de 28/11/2008, nº 46/09 de 29/07/2009, nº 144/11 de 24/08/2011 nº 75/2013 de 30/07/2013 E nº 48/22 DE 06/10/2022 não alterada expressa ou implicitamente por este instrumento normativo.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 25/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: TRANSMETAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Extensão de prazo de benefício requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Estende o prazo para efeito de usufruir do benefício fiscal concedido à referida empresa, TRANSMETAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 15.801.086/0001-29 e Inscrição Estadual nº 27.136.995-7, por mais 08(oito) anos, com termo final em 31/12/2032. Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções nº 68/14 de 07/07/2014, nº 10/11/18 de 30/10/2018, nº 87/19 de 28/11/2019, nº 42/20 de 17/11/2020, nº 98/21 de 17/12/2021, nº 13/23 de 03/04/2023 não alterada expressa ou implicitamente por este instrumento normativo

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 26/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: AGUIAR MÁRMORES E MÓVEIS LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: acrescentar a CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica Como elemento de vinculação aos produtos constantes da linha de produção da empresa AGUIAR MÁRMORES E MÓVEIS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 11.915.231/0001-41 e Inscrição Estadual nº

27.128.218-5, para efeito de usufruir dos benefícios fiscais pelo prazo remanescente. Permanecem em vigor os demais termos da Resolução nº 92/10 de 28/10/2010, nº 180/11 de 14/12/2011, nº 212/12 de 24/09/2012, nº 213/12 de 24/09/2012, nº 03/14 de 30/01/2014, nº 24/19 de 12/04/2019
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 27/24

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

EMPRESA BENEFICIADA: PEDREIRA SÃO JOSÉ LTDA

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: acrescentar a CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica Como elemento de vinculação aos produtos constantes da linha de produção da empresa PEDREIRA SÃO JOSÉ LTDA. Inscrita no CNPJ nº 12.019.556/0001-09 e Inscrição Estadual nº 27.128.995-3, para efeito de usufruir dos benefícios fiscais pelo prazo remanescente. Permanecem em vigor os demais termos da Resolução nº 25/11 de 31/11/2011, nº 23/22 de 09/06/2022

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

Aracaju, 16 de abril de 2024

Valmor Barbosa Bezerra
Vice Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 14/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI.

CONTRATADA: Teccol Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: Vigência - 19/04/2022;

PRAZO FINAL: Vigência - 18/04/2025

PARECER PGE Nº: 1697/2024.

Aracaju, 12 de Abril de 2024.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

Esporte e Lazer

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF - CBSurf

CNPJ: 02.995.720/0001-60

OBJETO: a formalização da parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF - CBSurf, para realização da "Segunda Etapa do Circuito Brasileiro de Surf Master 2024" que ocorrerá entre 23 de maio a 26 de maio de 2024, Praia da Cauceira, no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, de acordo com as especificações trazidas no Plano de Trabalho.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PARECER JURÍDICO: 1546/2024 - PGE

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

ASSINATURA: 11/04/2024

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Fomento

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL)

PROMOTENTE: FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL (FSF)

OBJETO: firmar parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL) e a FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL (FSF) para operacionalização do PROGRAMA GOL DA GENTE, instituído LEI ESTADUAL Nº 9.363 de 04 de fevereiro de 2024 e regulamentado pelo DECRETO Nº 586 de 07 fevereiro de 2024, que tem por objeto dar incentivo ao esporte mediante o acesso aos estádios de futebol pelos cidadãos.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a celebração de parceria entre esta SEEL e a FSF, considerando que o PROGRAMA GOL DA GENTE trata-se de uma ferramenta que tem como objetivo precípua dar incentivo ao esporte, valorizando os jogos de futebol profissional, garantindo acesso aos estádios de futebol pela população sergipana, elevando assim os valores de uma sociedade justa e que presa pela igualdade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

PARECER JURÍDICO: 685/2024 - PGE

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2024

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL